



CONTRATO DE LOCAÇÃO n° 027/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESPÓLIO DE MARIA EFIGÊNIA DOS SANTOS**, neste ato representado por **MARIA ELISABETH DA SILVA FONSECA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: sob o n°: 009.007.196-48, portadora da carteira de identidade n°: MG – 14.049.751, residente e domiciliada na Praça São Sebastião, 130, Centro, Morro da Garça/MG, doravante denominado **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°: MG – 560.299-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°: 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, n° 329, Centro, Morro da Garça/MG, deste momento em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** resolvem firmar o presente “Contrato de Locação”, o qual reger-se-á, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e, especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel residencial localizado Praça São Sebastião, 130, Centro, Morro da Garça/MG, imóvel este de propriedade da **LOCADORA**.

Parágrafo Primeiro: O imóvel será utilizado para a seguinte finalidade:

I – o imóvel identificado no presente contrato será destinado à complementação do espaço físico da Prefeitura Municipal e, para o atendimento das demandas da mesma nas suas diversas ações.

Parágrafo Segundo: O **LOCATÁRIO** declara que vistoriou o imóvel, e que este encontra-se em condições próprias para o uso ao qual se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Parágrafo Único: Com exceção das benfeitorias necessárias fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste instrumento deverão ser submetidos com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 8.245/91 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de sinistro parcial ou total do imóvel, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando as obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido ao **LOCATÁRIO** pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

Cláusula Décima Terceira: No caso de alienação do imóvel, obriga-se a **LOCADORA**, a dar preferência ao **LOCATÁRIO**.

Cláusula Décima Quarta: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Cláusula Décima Quinta: É facultado à **LOCADORA** vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir as questões que derivem deste contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Locação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os efeitos legais.

Morro da Garça, 02 de janeiro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

P/ Espólio de Maria Efigênia dos Santos

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____